



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2017/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201600016003044.

DATA DA REALIZAÇÃO: **25 de setembro de 2017, às 08 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0745/2017 – Gabinete do Secretário da SSPAP de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SSPAP**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	08h até 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até no máximo 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN/GO.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela SEGPLAN/GO.

5.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à



Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. No caso de serviços deverá constar o nome da empresa no campo “marca” no sistema.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos, exceto o ICMS, que deverá estar desonerado (isenção conforme os termos do Convênio ICMS 107/95 e inciso LXIII do art. 6º do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4852/97 e demais normas aplicáveis à espécie). Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar expressamente a dedução do ICMS, quando da emissão da Nota Fiscal, devendo destacar, em seu histórico, esta isenção, haja vista que o Estado de Goiás e seus respectivos órgãos não são contribuintes deste imposto.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no CHAT do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de **duração de 10 (dez) minutos**, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.



9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da SEGPLAN-GO, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, sendo de responsabilidade da licitante a sua emissão e envio.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do



último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local



Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio



www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.7 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.8 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2017 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



10.8.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.8.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.8.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.



11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	122	Administração Geral.
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo.
Ação	4001	Apoio Administrativo.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – Os serviços se darão durante o período de **12 (doze) meses**. O início da prestação dos serviços pela contratada se dará imediatamente após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado/DOE.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **02 (dois) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto/serviço dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.



17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos/serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Fiscalizar e inspecionará os serviços prestados e as substituições de peças, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

17.2.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

17.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

18.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



19.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Francisco Rubens de Sousa, Gestor de Tecnologia da Informação – Supervisor de Administração/GIT/SSP-GO, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência.

21.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 051/2017 – SSP
Processo n.º 201600016003044.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas operadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI); serviço para chamadas franqueadas por meio de código não geográfico 0800 e serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), que promovam através da instalação de ramais nas unidades da SSP situadas nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, interligando-os por meio de Centrais Privativas de Comutação Telefônica (CPCT) instaladas ou virtualizadas através de Centrais Públicas de Comutação Telefônica, permitindo através destes ramais intragrupo a comunicação Local sem tarifação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

1.2 A contratação justifica-se em virtude de os serviços telefônicos serem considerados essenciais e imprescindíveis, dada a importância dos mesmos para as comunicações da SSP com as demais entidades, bem como para o atendimento ao público em geral.

2. OBJETIVO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SSPAP.

2.1.1 Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.1.2 Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.

2.2 Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico nº 051/2017:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)



LOTE 01 – LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Ramal Intragruppo	Assinatura	1500	R\$ 42,96	R\$ 64.432,50
02	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
03	Identificador de Chamadas	Assinatura	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
04	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
05	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
06	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
07	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
08	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar	Assinatura	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
09	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo – Fixo	Minuto	144144	R\$ 0,07	R\$ 10.090,08
10	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Móvel VC1	Minuto	7640	R\$ 0,60	R\$ 4.584,00
11	Instalação e programação Ramal	Unidade	1500	R\$ 19,11	R\$ 28.657,50
12	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	500	R\$ 19,11	R\$ 9.552,50
13	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	300	R\$ 19,11	R\$ 5.731,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					211.048,08
TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$)					2.532.576,96
Valor estimado mensal para o Lote (itens 01 a 13) é de R\$ 211.048,08 <i>(Duzentos e onze mil quarenta e oito reais e oito centavos)</i>					
Valor total estimado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 13) é de R\$ 2.532.576,96 <i>(Dois milhões quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).</i>					

LOTE 02 – DDR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Assinatura de tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Assinatura	20	R\$ 766,33	R\$ 15.326,67
02	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	20	R\$ 223,33	R\$ 4.466,67
03	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Fixo	Minuto	279312	R\$ 0,07	R\$ 19.551,84
04	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Móvel VC1	Minuto	81528	R\$ 0,59	R\$ 48.101,52
05	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Unidade	20	R\$ 1.033,00	R\$ 20.660,00



06	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Unidade	5	R\$ 1.033,00	R\$ 5.165,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					113.271,69
TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$)					1.359.260,28
Valor estimado mensal para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$ 113.271,69 <i>(Cento e treze mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)</i> Valor total estimado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$ 1.359.260,28 <i>(Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).</i>					

LOTE 03 - LDN E LDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	LDN - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto	72004	R\$ 0,17	R\$ 12.000,67
02	LDN - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto	64724	R\$ 0,22	R\$ 14.023,53
03	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	12000	R\$ 0,61	R\$ 7.280,00
04	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
05	LDI - Fixo - Fixo – Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto	144	R\$ 4,30	R\$ 619,20
06	DDI - Fixo - Móvel - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto	18	R\$ 5,65	R\$ 101,64
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					37.685,04
TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$)					452.220,48
Valor estimado mensal para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$ 37.685,04 <i>(Trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)</i> Valor total estimado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$ 452.220,48 <i>(Quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).</i>					

LOTE 04 - 0800					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	Local - Fixo\fixo	Minuto	400	R\$ 0,10	R\$ 38,00
02	Local - Móvel\fixo (VC1)	Minuto	300	R\$ 0,70	R\$ 208,50
03	DDD – Fixo\Fixo	Minuto	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
04	DDD – Móvel\Fixo (VC2)	Minuto	200	R\$ 0,80	R\$ 159,00
05	DDD – Móvel\Fixo (VC3)	Minuto	100	R\$ 0,80	R\$ 79,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)					541,00
TOTAL ESTIMADO 12 MESES (R\$)					6.492,00
Valor estimado mensal para o Lote (itens 01 a 05) é de R\$ 541,00 <i>(Quinhentos e quarenta e um reais)</i> Valor total estimado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 05) é de R\$ 6.492,00 <i>(Seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).</i>					



VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02, 03 e 04 é de R\$ 4.350.549,72
(Quatro milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência foi elaborado a partir dos seguintes documentos legais:

3.1.1 Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações – Lei de Licitações;

3.1.2 Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

3.1.3 Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

3.1.4 Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27/12/2012, Normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás;

3.1.5 Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 – Plano Geral de Outorgas – PGO;

3.1.6 Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;

3.1.7 Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução Anatel nº 426, de 09/12/2005;

3.1.8 Regulamento de tarifação do STFC, aprovado pela Resolução Anatel nº 424, de 06/12/2005;

3.1.9 Regulamento Geral de Portabilidade aprovado pela Resolução Anatel nº 460, de 19/03/2007;

3.1.10 Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel e o que mais for exigido neste Termo de Referência.

3.2 DEFINIÇÕES

3.2.1 - Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

3.2.1.1 - ADIMPLEMTO: cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

3.2.1.2 - ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações: entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.2.1.3 - ÁREA CONURBADA: área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;

3.2.1.4 - ÁREA DE NUMERAÇÃO (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

3.2.1.5 - ÁREA DE REGISTRO (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

3.2.1.6 -ÁREA LOCAL: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.2.1.7 - ASSINANTE: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

3.2.1.8 - ASSINATURA: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

3.2.1.9 - ATB - Área de Tarifa Básica: parte da área local definida pela Agência, dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida a tarifas ou preços do plano de serviço de sua escolha;



- 3.2.1.10 - CENTRAL PÚBLICA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA: é responsável pela realização das conexões telefônicas entre equipamentos de assinantes do STFC;
- 3.2.1.11 - CHAMADA FRANQUEADA: chamada completada sem interceptação, destinada a assinante do STFC responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico celebrado entre o Assinante e a prestadora do STFC.
- 3.2.1.12 - CÓDIGO DE ACESSO: é um número telefônico associado ao terminal de acesso do STFC.
- 3.2.1.13 - CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO: é um código utilizável em todo o território nacional, com formato padronizado, composto por 10 caracteres numéricos, representado por séries de formato [N10 N9 N8 + N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1], onde N10 N9 N8 identificam condições específicas de prestação do STFC;
- 3.2.1.14 - CONTRATADA: empresa fornecedora e responsável pela prestação dos serviços;
- 3.2.1.15 - CONTRATANTE: empresa ou órgão responsável pela contratação dos serviços;
- 3.2.1.16 - CONTRATO: é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 3.2.1.17 - CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica: equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação de uma operadora;
- 3.2.1.18 - CSP - Código de Seleção de Prestadora: conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;
- 3.2.1.19 - DDR - Discagem Direta a Ramal: é o serviço da operadora que permite o encaminhamento automático de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- 3.2.1.20 - DG – Distribuidor Geral: elemento ao qual se ligam as linhas externas à estação telefônica e às centrais de comutação;
- 3.2.1.20 - ESTAÇÃO TELEFÔNICA: conjunto constituído de uma ou mais centrais de comutação e as instalações que as abrigam ou complementam;
- 3.2.1.21 - HABILITAÇÃO: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
- 3.2.1.22 - LDI - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior, outros países.
- 3.2.1.23 - LDN - STFC modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL: destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional;
- 3.2.1.24 - LDN INTER-ESTADUAL: destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cuja unidade federativa de origem dessa chamada seja distinta da unidade federativa do destino da chamada;
- 3.2.1.25 - LDN INTRA-ESTADUAL: destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional, cujas chamadas de origem e destino estejam contidas numa mesma unidade federativa;
- 3.2.1.26 - LINHA TRONCO BIDIRECIONAL: enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do STFC utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 3.2.1.27 - PABX VIRTUAL: Caracteriza-se pela inexistência da necessidade de instalação de centrais telefônicas em prédio da CONTRATANTE; a central deve ser única, funcionando no ambiente da própria concessionária do serviço, utilizando infraestrutura própria (espaço físico, energia elétrica, aterramento, climatização, segurança);



- 3.2.1.28 - PABX: termo originário da língua inglesa (*Private Automatic Branch eXchange*) para designar uma CPCT;
- 3.2.1.29 - PERFIL DE TRÁFEGO: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 3.2.1.30 - PGO: Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado no regime público, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- 3.2.1.31 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;
- 3.2.1.32 - PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: entendido como Plano de Serviço disponível a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;
- 3.2.1.33 - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;
- 3.2.1.34 - PLANO DE SERVIÇO: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 3.2.1.35 - PORTABILIDADE de código de acesso: facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço, na forma da regulamentação específica;
- 3.2.1.36 - PREÇO DE UTILIZAÇÃO: valor devido pelo usuário pelo uso do STFC, por unidade de medição;
- 3.2.1.37 - PRESTADORA DO STFC: empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, longa distância nacional ou longa distância internacional;
- 3.2.1.38 - PTR - Ponto de Terminação de Rede: ponto de conexão da rede externa com a rede interna do assinante;
- 3.2.1.39 - RAMAL INTRAGRUPPO: determina um grupo de ramais multilocalizados e instalados nos órgãos da SSP-GO, com isenção de tarifa relativa à chamada local entre eles, interligados por uma CPCT virtualizada nas Centrais Públicas de Comutação Telefônica ou interligados por meio de uma ou mais CPCT fornecida(s) pela CONTRATADA em regime de Comodato, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.
- 3.2.1.40 - RAMAL DDR (Discagem Direta a Ramal): sistema que consiste na disponibilização de ramais telefônicos instalados em único endereço e ligados a equipamento do tipo CPCT fornecido pela CONTRATANTE (CPCT entroncada com a central telefônica da CONTRATADA através de circuitos digitais, padrão E1, cuja numeração dos ramais é pública e regulada pela Anatel).
- 3.2.1.41 - REDE EXTERNA: segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se estende do PTR, inclusive, ao DG de uma estação telefônica;
- 3.2.1.42 - REDE INTERNA do assinante: segmento da rede de telecomunicações suporte do STFC, que se inicia no terminal localizado nas dependências do imóvel indicado pelo assinante e se estende até o PTR, exclusive;
- 3.2.1.43 - REGIÃO: divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;



3.2.1.44 - RPTC – Rede Pública de Telefonia Comutada: é o termo usado para identificar a rede telefônica mundial comutada por circuitos destinada ao serviço telefônico, sendo administrada pelas operadoras de serviço telefônico;

3.2.1.45 - SETOR: Subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

3.2.1.46 - SME – SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

3.2.1.47 - SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

3.2.1.48 - STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: é o serviço de telecomunicações destinado ao uso do público em geral, prestado nos regimes público e privado, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e do disposto no PGO, que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional;

3.2.1.49 - STFC LOCAL: destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local;

3.2.1.50 - TERMINAL: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

3.2.1.51 - TRONCO / LINHA ANALÓGICA: enlace que interliga a CPCT a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída;

3.2.1.51 - TRONCO DIGITAL / CANAL DIGITAL: acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;

3.2.1.51 - USUÁRIO: Pessoa que se utiliza do STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

3.2.1.52 - VC1 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 1: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro igual à área de numeração do acesso de origem da chamada;

3.2.1.53 - VC2 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 2: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja igual ao primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

3.2.1.54 - VC3 – VALOR DE COMUNICAÇÃO 3: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja diferente do primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada;

3.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.3.1 - Para efeito de contratação e promoção da disputa entre as operadoras, o objeto deste Termo de Referência foi dividido em lotes. Cada licitante poderá ofertar um ou mais lotes em sua proposta de preços, conforme modelo mínimo de proposta informado neste Termo de Referência.

3.3.2 - Não será aceita proposta de preços para frações de lote. A licitante poderá ofertar outras características, entretanto isto não será utilizado para avaliação de proposta mais vantajosa. A proposta será avaliada por critério objetivo e aderente ao modelo mínimo de proposta informado neste Termo de Referência.



3.3.3 - Os preços fornecidos nas tabelas de formação de preços deverão ser isentos de ICMS. Demais impostos deverão estar inclusos.

LOTE 01 – LINHAS NR E RAMAIS INTRAGRUPO

- a) A prestação do serviço especificado neste lote deverá ocorrer por meio de linhas analógicas não residenciais (linha NR) e por meio de ramais telefônicos conectados a centrais telefônicas físicas ou central telefônica virtualizada nas centrais públicas da prestadora do serviço.
- b) A virtualização de ramais não poderá ocorrer por outros meios, a não ser por meio de cabo metálico ou fibra óptica, cuja comutação de chamadas seja por circuito e não deve ocorrer comutação por pacote. Desta forma, a qualidade do sinal de voz será garantida através de amostragem analógica/digital numa taxa mínima de 64 kbps (sessenta e quatro *quilo bit por segundo*) por ramal.
- c) A mesma garantia de qualidade da voz deverá ser dada às linhas NR.

3.4 - CARACTERÍSTICAS DOS RAMAIS INTRAGRUPO

Os ramais intragrupo deverão ser configurados com no mínimo os seguintes serviços básicos:

- 3.4.1** - A comunicação entre ramais instalados nos órgãos não deverá ser tarifada;
- 3.4.2** - Bloqueio de chamada a cobrar: não permitir que o ramal receba ligações a cobrar;
- 3.4.3** - Bloqueio de Chamada Celular: não permitir que o ramal origine ligações para celulares;
- 3.4.4** - Bloqueio de chamada interurbana: não permitir que o ramal origine chamadas interurbanas;
- 3.4.5** - Bloqueio Controlado por senha ou cadeado eletrônico: permitir, através de uma senha, bloquear ou desbloquear o ramal para originar chamadas nacionais, celular e locais;
- 3.4.6** - Busca automática: um grupo de ramais programados pode receber chamada através da discagem de um “número-chave”;
- 3.4.7** - Captura de chamada: captura de uma chamada de outro ramal;
- 3.4.8** - Linha executiva: permite a um ramal da CPCT chamar automaticamente após uma temporização, um telefone pré-programado, dentro do grupo da CPCT, sem necessidade de discagem. Esta facilidade não inibe o ramal de originar ligações para outros números, desde que a discagem seja iniciada antes de vencida a temporização;
- 3.4.9** - Chamada em espera: informa sobre uma segunda ligação entrante e usuário pode passar, alternadamente, de uma chamada para outra ou liberar qualquer uma delas;
- 3.4.10** - Chefe-secretária: chefe e secretária recebem números individuais, mas só o do ramal da secretária é divulgado; na ausência da secretária, as chamadas podem ser redirecionadas para o ramal do chefe;
- 3.4.11** - Conferência a três: comunicação simultânea entre três pessoas.
- 3.4.12** - Consulta/transferência: será possível reter uma chamada, originar outra interna ou externa e voltar à primeira ou alternar entre as duas ou transferir essa chamada para o ramal consultado;
- 3.4.13** - Discagem abreviada: permitir a programação de uma determinada quantidade de números de telefones – inclusive para chamadas LDN/LDI – e associar a eles códigos de um ou dois dígitos, de fácil memorização, para uma discagem abreviada;
- 3.4.14** - Identificação de chamadas: permite a identificação do número chamador em aparelho com a facilidade “identificador de chamadas”;
- 3.4.15** - Transferência de chamadas entre ramais: as chamadas entrantes dirigidas a um determinado



ramal podem ser desviadas para outro RAMAL INTRAGRUPPO, em três opções diferentes:

3.4.15.1 - Siga-me: todas as ligações serão desviadas automaticamente;

3.4.15.2 - Transferência em caso de linha ocupada: desviar apenas quando o ramal estiver ocupado;

3.4.15.3 - Transferência em caso de o usuário não atender: desviar após, aproximadamente, seis toques, no caso de não atendimento da chamada;

Além dos serviços básicos expostos anteriormente, os ramais deverão possuir, no mínimo, os seguintes grupos básicos:

3.4.16 - Origina e recebe chamadas internas/externas locais e nacionais;

3.4.17 - Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para a rede local fixa e celular;

3.4.18 - Recebe chamadas internas/externas e origina chamadas para ramais do próprio grupo ao qual pertence;

3.4.19 - Origina e recebe exclusivamente chamadas internas.

3.5 - CARACTERÍSTICA DAS LINHAS NR

As linhas telefônicas não residenciais deverão obedecer às configurações mínimas das linhas não residenciais previstas no Regulamento do STFC.

3.6 - BLOQUEIOS DE SERVIÇO

As chamadas para 0300, 0500 e 0900 deverão ser bloqueadas diretamente na central pública da CONTRATADA.

3.7 - CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

3.7.1 - A CONTRATADA que não conseguir virtualizar a CPCT requerida para entroncamento dos ramais intragrupo descritos neste lote deverá instalar e manter CPCT no ambiente de cada órgão, ficando essa CONTRATADA responsável pela manutenção do entroncamento, pela energia estabilizada e pela manutenção desta CPCT e prover a comunicação entre todas as CPCT instaladas nos órgãos.

3.7.2 - O órgão que hospedar a CPCT fornecerá espaço e energia de corrente alternada para alimentação do equipamento.

3.7.3 - Caso seja necessária a instalação de uma CPCT, o endereço de instalação está contido na lista Endereços para Prestação do Serviço.

3.8 - CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO

A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:

3.8.1 - Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

3.8.2 - Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

3.8.3 - Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;

3.8.4 - No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

3.8.5 - No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

3.8.6 - Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.



3.8.7 - A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino.

3.8.8 - Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação, admitindo-se o arredondamento para cima da duração real da chamada.

3.9 INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

3.9.1 - Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

3.10 PORTABILIDADE

3.10.1 - A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da SSP-GO, caso não seja a atual prestadora do serviço.

LOTE 02 – DDR

- a) Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento, de circuitos digitais, padrão E1, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.
- b) Os circuitos E1 deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis.
- c) A CPCT a ser entroncada nos circuitos E1 será disponibilizada pela CONTRATANTE do serviço.
- d) Os circuitos E1 deverão ser configurados para estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital (30 canais).
- e) O quantitativo estimado de circuitos E1 a ser contratado para cada unidade contratante está descrito detalhadamente no item Quantidade Estimada por Órgão do presente Termo de referência.
- f) As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente Termo de referência deverão possuir no mínimo 50 (cinquenta) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa.
- g) No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.
- h) Deverá ser reservado pela Operadora, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 posições DDR em caráter de reserva técnica em cada localidade, para atender necessidades de expansões.
- i) Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE.
- j) A quantidade de minutos utilizados no serviço local será determinada na planilha de formação de preços informada neste Termo de Referência.

3.11 BLOQUEIOS DE SERVIÇO

3.11.1 - Os serviços não desejados pela CONTRATANTE (chamadas para 0300, 0500, 0900, etc) serão bloqueados pela CONTRATANTE diretamente em CPCT de sua administração.



3.12 INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

3.12.1 - Os serviços de instalação e mudança de endereço serão oferecidos nos endereços informados ou em novos endereços informados posteriormente durante vigência do contrato, dentro da ATB. A taxa de instalação de terminais a serem instalados fora da ATB deverá ser negociada como projeto especial.

3.13 PORTABILIDADE

3.13.1 - A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pelos órgãos da SSP-GO, caso não seja a atual prestadora do serviço.

3.14 CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO

A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deverá obedecer aos seguintes tempos limites:

3.14.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

3.14.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

3.14.3 Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na letra “f” deste tópico;

3.14.4 No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

3.14.5 No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

3.14.6 Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados neste termo de referência.

3.15 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

3.15.1 - A manutenção será realizada pela CONTRATADA a partir de sua rede telefônica externa até o PTR localizado no endereço da CONTRATANTE.

A manutenção da CPCT, da rede interna e demais equipamentos de responsabilidade da 3.15.2 - CONTRATANTE será efetuada pela CONTRATANTE.

LOTE 03 – LDN e LDI

- a) Os serviços componentes deste lote pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhadas através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional, cuja escolha de operadora seja através de um CSP.

3.16 CARACTERÍSTICAS

3.16.1 - As chamadas LDN serão classificadas em quatro grupos: LDN fixo/fixo intra-estadual, LDN fixo/fixo inter-estadual, LDN VC2 fixo/móvel e LDN VC3 fixo/móvel.

3.16.2 - As chamadas LDI serão classificadas por país de destino das chamadas e essa classificação está descrita em tabela contida neste Termo de Referência, na seção Agrupamento dos Países para

3.16.3 - Efeito de Tarifação das Chamadas LDI.



3.16.4 - O serviço STFC nas modalidades LDN e LDI será prestado por prestadora do STFC que possuir um CSP determinado e registrado na ANATEL.

3.16.5 - O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

3.16.6 - A obtenção do sinal para realização da chamada, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;

3.16.7 - As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;

3.16.8 - As tentativas de originar chamadas de LDN e LDI, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

3.16.9 - As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

3.16.10 - A empresa vencedora desse item será escolhida para transportar todas chamadas de longa distância nacional e internacional originadas nos acessos telefônicos da SSP-GO, destinado a um telefone fixo ou móvel.

3.16.11 - O quantitativo de minutos informado na planilha de formação de preços expressa apenas um quantitativo estimado referente às ligações LDN e LDI, não obrigando a CONTRATANTE a consumir obrigatoriamente o serviço em sua integralidade.

3.16.12 - Serão permitidos preços unitários diferenciados para cada tipo de tráfego fixo-fixo e fixo-móvel LDN ou LDI.

3.17 CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO

A tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote deve obedecer aos seguintes tempos limites:

3.17.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

3.17.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

3.17.3 Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;

3.17.4 Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos serão faturadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

LOTE 04 – SERVIÇOS DE 0800

3.18 CARACTERÍSTICAS

3.18.1 - Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;

3.18.2 - Restrição de área de abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local.



- 3.18.3 - Reencaminhamento em casos de ocupado ou por congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATADA.
- 3.18.4 - Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo o território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento.
- 3.18.5 - Plano de numeração: o plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe “MCDU” deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 3.18.6 - Acesso Dedicado/Comutado: os acessos deverão ser prioritariamente dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a CONTRATADA não possuir ponto de presença o acesso poderá ser comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente.
- 3.18.7 - Acesso exclusivo por senha: permitir a CONTRATANTE criação de até 99 senhas para controle de acesso dos usuários por serviço 0800 ativo.
- 3.18.8 - Limitação de Tráfego: permitir a limitação de tráfego para uma central de atendimento, os as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela CONTRATANTE.
- 3.18.9 - Navegação por Mensagem: Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela CONTRATANTE através de navegação por mensagens padronizadas.
- 3.18.10 - Mensagem Personalizada: permitir divulgação de produtos e serviços específicos da CONTRATANTE através de mensagens personalizadas.
- 3.18.11 - Instalação, Desinstalação ou Mudança de endereço: esses serviços deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE.

4. ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços informados na RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, mas, durante o período contratual, novos endereços poderão ser criados e o serviço deverá ser prestado nesses novos locais.

LOTE 1: LINHAS NR

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS
GOIÂNIA	AL AMERICANO DO BRASIL Q 254 LT AREA SETOR MARISTA
GOIÂNIA	AV ANAPOLIS Q 1 LT 11 NR 2623 RES SENADOR PARANHOS
GOIÂNIA	AV ANAPOLIS Q 1 LT 11 VILA PEDROSO
GOIÂNIA	AV ANHANGUERA Q 114A LT 2/6 NR 2727 ST L UNIVERSITARIO
GOIÂNIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT AR1 NR 7364 AEROVIARIO
GOIÂNIA	AV DO POVO Q AREA NR 00000 JD CURITIBA II
GOIÂNIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q 122 LT 11/15 CIDADE JARDIM
GOIÂNIA	AV ANHANGUERA Q 99 LT 02 NR 7840 SETOR CAMPINAS
GOIÂNIA	AV CONTORNO Q 139 LT AR5 NR 879 COPOM COM P MILITAR SETO
ANÁPOLIS	AV MATO VERDE 00001 LT AREA JIBRAN EL HADJ
GOIÂNIA	AV PLANALTO Q 1A LT S/N JARDIM BELA VISTA
APARECIDA DE GOIÂNIA	AV RIO VERDE Q 102 S 141 BURITI SHOPPING VILA SAO TOMAZ



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças



APARECIDA DE GOIÂNIA	AV SANTA RITA Q 11 LT 32 JD OLIMPICO
GOIÂNIA	AV T 4 Q 124 LT 15-E AN 2 S SHOPPING BUENA VISTA SETOR B
APARECIDA DE GOIÂNIA	AV TROPICAL Q 22 LT 04/06 JARDIM TROPICAL
ANÁPOLIS	AV UNIVERSITARIA 00221 ANASHOPPING VL SANTA IZABEL
GOIÂNIA	R 1142 Q 261 NR 1 SETOR MARISTA
APARECIDA DE GOIÂNIA	R 18 C Q 111 LT 25 SETOR GARAVELO
GOIÂNIA	R 21 Q 39 LT 02/06 NR 04 BANANA SHOPPING SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 252 Q 44A LT 1 NR 21 ACAD POLICIA MILITAR ST L UNIVERS
GOIÂNIA	R 44 Q 161A LT AR ST NORTE FERROVIARIO
GOIÂNIA	R 66 Q 139 LT AREA NR 12 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 8 A Q 12A LT 4 SETOR AEROPORTO
GOIÂNIA	R JOSE HERMANO Q 25 LT 03 NR 1040 SETOR CAMPINAS
GOIÂNIA	AV 1A RADIAL Q F LT AREA BL 1 AN 2 IPASGO SETOR PEDRO LU
ANÁPOLIS	AV RAIMUNDO C C E SILVA Q 12 LT SN JD AMERICAS 3 ETAPA
ANÁPOLIS	AV UNIVERSITARIA 02221 VL SANTA IZABEL
GOIÂNIA	AV VENEZA Q 45 LT 1/18 JARDIM EUROPA
GOIÂNIA	R 14 Q A9 LT 16/20 NR 50 SETOR OESTE
GOIÂNIA	R 8 Q 5 LT 36 NR 242 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 94A Q AREA NR 12 SETOR SUL
GOIÂNIA	R CARAMURU Q 23 LT 17 JARDIM DA LUZ
APARECIDA DE GOIÂNIA	ROD BR 153 Q AREA KM 1292 DAIAG
APARECIDA DE GOIÂNIA	ROD BR 153 Q AREA KM 17 DAIAG
APARECIDA DE GOIÂNIA	ROD BR 153 Q AREA KM 611 DAIAG
APARECIDA DE GOIÂNIA	ROD BR 153 Q AREA LT 18 KM 18 ZONA RURAL
APARECIDA DE GOIÂNIA	VIA EIXO VIARIO Q 19A KM 18 DAIAG
APARECIDA DE GOIÂNIA	VIA EIXO VIARIO Q 19A KM 17 AGENCIA PRISIONAL DAIAG
GOIÂNIA	AV NERO MACEDO Q 49 LT 1/23 NR 400 SEBBA HOME CENTER CID
GOIÂNIA	AV PERIMETRAL NORTE Q AREA NR 8303 PASSEIO DAS AGUAS SH
APARECIDA DE GOIÂNIA	AV RIO VERDE Q 102 LT 99999 S 141 BRETAS BURITI SHOP. VI
APARECIDA DE GOIÂNIA	AV RIO VERDE Q 102 LT 99999 S 141 VILA SAO TOMAZ
GOIÂNIA	AV T 4 Q 124 LT 7/15 NR 180 LJ 335 SETOR BUENO
APARECIDA DE GOIÂNIA	AV TROPICAL Q 22 LT 04/06 JARDIM TROPICAL
GOIÂNIA	PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q 1A LT 2 AN 0 CTO ADMINISTRATIVO



GOIÂNIA	R 2 Q 18 LT 3 NR 24 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 21 Q 39 LT 2/6 NR 4 BANANA SHOPPING SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 4 Q 23 NR 925 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R 44 Q AREA NR 399 ST NORTE FERROVIARIO
GOIÂNIA	R 8 Q 5 LT 36 NR 242 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA	R SIRIOS Q 16 LT 1 NR 156 SETOR MORADA DO SOL

LOTE 2: E1 – CONFIRMAR LOCAIS DE E1 DA SSP

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS
GOIÂNIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT AR1 NR 7364 AEROVIARIO

5. PROPOSTA DE PREÇOS E PERFIL DE TRÁFEGO

5.1 - O Perfil do Tráfego Telefônico indicado neste Termo de Referência corresponde à análise das chamadas telefônicas efetuadas pela administração da SSP-GO acrescidas de um percentual da expectativa de crescimento da demanda dos serviços e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação, na análise e na aferição da proposta mais vantajosa. Não constitui qualquer compromisso futuro da SSP-GO com a licitante.

5.2 - Visando uniformidade na avaliação das propostas, as empresas licitantes deverão seguir um modelo mínimo no qual será possível uma comparação objetiva dos valores e serviços ofertados. A empresa licitante poderá acrescentar dizeres característicos que achar necessários, desde que contenha o modelo mínimo.

5.3 - A proposta final, que será juntada ao processo, bem como deverá ser assinada em sua folha destinada à assinatura, conter o logotipo identificador da licitante, ser rubricada em todas as folhas e essas folhas deverão ser numeradas sequencialmente.

5.4 - Considerando os lances sobre o valor total de cada lote, a proposta vencedora deverá apresentar os valores específicos para cada item do lote, de forma proporcional aos preços unitários de referência apresentados neste tópico, com exceção daqueles que porventura tiver oferta de valor igual a “O” zero.

6. DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

6.2 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DE BILHETAGEM, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária.

7.2 - A CONTRATADA deverá no início de cada mês encaminhar a cada unidade administrativa as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos acessos contratados, deverá ainda fornecer em layout FEBRABAN através de software ou mídia digital, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.



- 7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do ateste pelo Gestor do Contrato, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, entregues pela CONTRATANTE;
- 7.4 - A fatura mensal referente ao órgão usuário deverá ser enviada ao respectivo órgão;
- 7.5 - A CONTRATANTE deverá fazer a conferência das Notas Fiscais/Faturas em até 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso as Notas Fiscais/Faturas apresentadas sejam rejeitadas por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de compensações registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias. Caberá à CONTRATADA promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da CONTRATANTE.
- 7.6 - Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais/Faturas, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.
- 7.7 - A CONTRATADA deverá suspender a cobrança das Notas Fiscais/Faturas contestadas até que as mesmas sejam retificadas ou apresente os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.
- 7.8 - A CONTRATADA deverá a cada 12 (doze) meses apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.
- 7.9 - Os descontos referentes às compensações aplicadas aos acessos deverão ocorrer até no máximo duas faturas posteriores à ocorrência.
- 7.10 - As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número do ramal, linha ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal, linha ou tronco.
- 7.11 - O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários.
- 7.12 - A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.
- 7.13 - O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada.
- 7.14 - As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário proposto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.
- 7.15 - Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme art. 93 do Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005).
- 7.16 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 150 (cento e cinquenta) dias.
- 7.17 - Na hipótese de faturamento com prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento observar o prazo estipulado acima.

8. FORMA DE REAJUSTE DOS SERVIÇOS

- 8.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 8.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente



outro índice que venha a substituí-lo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo) durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 8.2.

9. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE

9.1 - O prazo para início da prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.2 - Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para ramais e/ou linhas NR e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

9.3 - As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação à CONTRATADA.

9.4 - Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 4 (quatro) horas.

9.5 - Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, exceto aqueles relativos à rede interna da CONTRATANTE;

10. REPAROS

10.1 - A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

10.2 - O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

10.3 - A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, 10 dias, contados a partir de sua solicitação em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá ocorrer em mais de 20 dias, contados a partir de sua solicitação;

10.4 - A CONTRATADA deverá manter através de central de atendimento, um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), ou outro meio de acesso (e-mail ou chat), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.



11. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

11.1 - Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

12.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;

12.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.7 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço telefônico fixo comutado através de circuitos E1, devendo, ainda, atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as demais falhas que porventura venham a ocorrer;

12.9 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal, linha e tronco telefônico;

12.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.13 - Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o Setor Administrativo os horários que estes efetuarão serviços;



12.14 - Providenciar a comunicação da Central Telefônica da CONTRATANTE com a Central Pública da operadora, dentro do prazo estipulado para instalação do serviço, após assinatura do contrato, inclusive as informações sobre a troca de números quando for o caso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

13.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4 - Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos;

13.6 - Emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

13.7 - Tornar disponível a rede interna, ambiente e instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

13.8 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

13.9 - Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

14. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

14.2 - A CONTRATADA poderá monitorar os recursos disponibilizados à CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da CONTRATANTE;

14.3 - A CONTRATADA deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE;

14.4 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço;

14.5 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação dos serviços a serem instalados em locais indicados pela CONTRATANTE;

14.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 72 (setenta e duas) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato;



14.7 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - **Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 **Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Francisco Rubens de Sousa, Gestor de Tecnologia da Informação – Supervisor de Administração/GIT/SSP-GO, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.**

Goiânia-GO, 06 de setembro de 2017.

Francisco Rubens de Sousa
Gestor de Tecnologia da Informação
Supervisor de Administração



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a _____ empresa nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto nº ____ de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2017**, objeto do Processo Administrativo nº. 201600016003044, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela



Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SSPAP**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços por um período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

4.2. QUANTIDADES CONTRATADAS:

LOTE 01 – LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	Ramal Intragruppo	Assinatura	1500		
02	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	500		
03	Identificador de Chamadas	Assinatura	2000		
04	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura	500		
05	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura	500		
06	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura	500		
07	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura	500		
08	Bloqueio para não receber chamadas a cobrar	Assinatura	2000		
09	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo – Fixo	Minuto	144144		
10	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Móvel VC1	Minuto	7640		
11	Instalação e programação Ramal	Unidade	1500		
12	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	500		
13	Mudança de endereço Ramal e Linha	Unidade	300		



telefônica não residencial (NR)				
TOTAL MENSAL (R\$)				
TOTAL 12 MESES (R\$)				
Valor contratado mensal para o Lote (itens 01 a 13) é de R\$				
Valor total contratado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 13) é de R\$				

LOTE 02 – DDR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	Assinatura de tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Assinatura	20		
02	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	20		
03	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Fixo	Minuto	279312		
04	Chamada local originada\recebidas a cobrar - Fixo - Móvel VC1	Minuto	81528		
05	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Unidade	20		
06	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2Mb (30 canais)	Unidade	5		
TOTAL MENSAL (R\$)					
TOTAL 12 MESES (R\$)					
Valor contratado mensal para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$					
Valor total contratado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$					

LOTE 03 - LDN E LDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	LDN - Fixo - Fixo - intra-estadual	Minuto	72004		
02	LDN - Fixo - Fixo - inter-estadual	Minuto	64724		
03	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	12000		
04	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	6000		
05	LDI - Fixo - Fixo – Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto	144		
06	DDI - Fixo - Móvel - Destinado a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul.	Minuto	18		
TOTAL MENSAL (R\$)					



TOTAL 12 MESES (R\$)
Valor contratado mensal para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$
Valor total contratado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 06) é de R\$

LOTE 04 - 0800					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	Local - Fixo\fixo	Minuto	400		
02	Local - Móvel\fixo (VC1)	Minuto	300		
03	DDD – Fixo\Fixo	Minuto	200		
04	DDD – Móvel\Fixo (VC2)	Minuto	200		
05	DDD – Móvel\Fixo (VC3)	Minuto	100		
TOTAL MENSAL (R\$)					
TOTAL 12 MESES (R\$)					
Valor contratado mensal para o Lote (itens 01 a 05) é de R\$					
Valor total contratado (período de 12 meses) para o Lote (itens 01 a 05) é de R\$					

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/ entregue qualquer serviço/ objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- e) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



- g) assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos;
- i) emitir, por intermédio do Administrador do Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- j) tornar disponível a rede interna, ambiente e instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE;
- l) vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) cumprir com todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, indiretamente ou diretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Aceitar o acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Os serviços se darão durante o período de **12 (doze) meses**. O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- f) Além das responsabilidades resultantes do Contrato de Concessão/Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados a CONTRATADA deverá:



- g)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i)** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- j)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- k)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- l)** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- m)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação;
- n)** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- o)** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica de forma detalhada e sem custos (Fatura Detalhada);
- p)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e exigidas na contratação;
- q)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- w)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- x)** Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o Setor Administrativo os horários que estes efetuarão serviços.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado mediante aditamento contratual ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e **ainda ser prorrogado**, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretario de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo.
Ação	4001	Apoio Administrativo.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor estimado de R\$ **XXXXX** (XXXXXXXXX), CNPJ.:_____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO



9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo) durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar



devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____, e o valor total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____.

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;



- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.



13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada